ST 2006 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF 66.733.119/0001-81

("Fundo")

Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 23 de julho de 2026.

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia **23 de julho de 2026**, às 11h00 min, por meio do sistema eletrônico de votação.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada, em função da presença da totalidade dos detentores das cotas do Fundo ("Cotistas").

3) PRESENÇA: O Administrador recepcionou os votos dos cotistas por meio do sistema eletrônico de votação, que ficarão arquivadas na sede do Administrador. Presentes os representantes do Administrador, qual seja, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador"). E os representantes do Gestor, qual seja, **STRATA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA**., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.179.785/0001-14 ("Gestor").

4) MESA: Sra. Thayssa Godinho Campos, para presidência da Mesa, que convidou a Sra. Vivian Medeiros da Silva para secretariar os trabalhos.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a 2ª emissão da 1ª série da subclasse única, cujas características seguirão na forma do **Anexo I** ("Anexo I"); **(ii)** exclusão da referência específica aos fundos geridos pela Gestora; **(iii)** alteração da Taxa de Gestão do Fundo; **(iv)** a inclusão de condições diferenciadas para a cobrança da Taxa de Gestão aplicáveis aos Fundos de Investimento geridos pela Gestora que invistam na Classe; **(v)** a inclusão da Taxa de Performance; e **(vi)** em caso de aprovação dos itens (i) a (vi) acima, realizar a consolidação do Regulamento do Fundo.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas:

(i) a aprovação da 2ª emissão da 1ª série da subclasse única, cujas características seguirão na forma do Anexo I ("Anexo I") a presente Assembleia;

(ii) a exclusão da expressão "notadamente fundos geridos pela Gestora" constante da Cláusula 3.1 do Anexo ao Regulamento, sem que tal alteração implique qualquer modificação do público-alvo da Classe, passando a referida Cláusula a vigorar com a seguinte redação:

"3.1 As Cotas serão destinadas exclusivamente aos Investidores Autorizados."

(iii) alteração da Taxa de Gestão do Fundo, de modo que esta passe a ser efetivamente cobrada, no montante equivalente a 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido, mediante a alteração da Cláusula 5.3 do Anexo ao Regulamento, que passará a vigorar com a redação abaixo, ficando consignado que, anteriormente à presente alteração, a referida Taxa de Gestão não era objeto de cobrança:

> **"**5.3 *Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará à Gestora a Taxa de Gestão, equivalente a 1,25% (um e vinte e cinco por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis."*

(iv) adicionalmente ao disposto no item (iii) acima, fica estabelecido que a Taxa de Gestão poderá ser objeto de condições diferenciadas para os Fundos de Investimento geridos pela Gestora que invistam na Classe, mediante a inclusão da Cláusula 5.3.1 no Anexo ao Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"5.3.1 Excepcionalmente, a Taxa de Gestão poderá ser objeto de condições diferenciadas para os Fundos geridos pela Gestora que invistam na Classe, inclusive mediante a formalização de acordos específicos de rebate da referida taxa, conforme as condições negociadas entre as partes e formalizadas nos respectivos instrumentos."*

(v) a inclusão da cobrança de Taxa de Performance em favor da Gestora, adicionalmente à Taxa de Gestão, equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o retorno que exceder o CDI do período, mediante a inclusão das Cláusula 5.10, 5.10.1 e 5.10.2 no Anexo ao Regulamento, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

> *"5.10 Adicionalmente à Taxa de Gestão, a Gestora fará jus à Taxa de Performance, equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o retorno que exceder o CDI do período.*
>
> *5.10.1 O detalhamento do cálculo e da forma de pagamento da Taxa de Performance consta no Suplemento A deste Anexo.*
>
> *5.10.2. Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o presente Anexo não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022."*

Os cotistas autorizam o Administrador do Fundo a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

_____	_____
Thayssa Godinho Campos	Vivian Medeiros da Silva
Presidente	**Secretária**

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administrador

_____

STRATA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA

Gestor

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO ST 2006 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2026.

ANEXO I DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO ST 2006 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2026.

APÊNDICE DAS COTAS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DO *ST 2006 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA*.

As Cotas da 1ª (Primeira) série da 2ª (segunda) emissão do *ST 2006 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA* ("**Fundo**" e "**Cotas da**

2ª Emissão", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

(a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas da 2ª Emissão ("**Data da 1ª Integralização**");

(b) quantidade inicial: quantas forem necessárias para perfazer o volume total;

(c) valor unitário: R$1.000,00 (mil reais), conforme a cláusula 11.1.2 do Regulamento do Fundo. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas da 2ª Emissão serão valorizadas todo Dia Útil;

(d) volume total: R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total das Cotas da 2ª Emissão variar de acordo com o valor unitário das Cotas em cada data de integralização;

(e) forma de colocação: colocação privada;

(f) coordenador líder da oferta: N/A;

(g) possibilidade de distribuição parcial: não há;

(h) lote adicional: não há;

(i) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(j) aplicação mínima: não há;

(k) período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;

(l) forma de integralização: à vista, no ato de integralização;

(m) Índice Referencial: não há;

(n) meta de valorização: não há;

(o) período de carência para pagamento da remuneração: conforme Regulamento;

(p) cronograma de pagamento da remuneração: conforme Regulamento;

(q) período de carência para amortização do principal: conforme Regulamento;

(r) cronograma de amortização do principal: conforme Regulamento;

(s) prazo de duração e data de resgate: conforme Regulamento.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no capítulo 0 da parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.